



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13221/2011
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, COLCHÕES, COLCHONETES E BALANÇA ELETRÔNICA MÓVEL.

As especificações dos objetos estão constantes nos Termos de Referência: Anexo VI, Anexo VII e Anexo VIII.

- **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 16/11/2011 às 13 (treze) horas.
- **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 29/11/2011 às 13(treze) horas.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 29/11/2011 às 13(treze) horas.
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
Dia 29/11/2011 às 14h (quatorze) horas.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
- **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro (a), seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitacoes-e.com.br
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.patosdeminas.mg.gov.br, ou na sala da Gerência de Compras e Licitação, à Rua Dr. Rua José Olympio de Mello, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, de 12:00h até 18:00 horas.
- **ESCLARECIMENTOS:** *e-mail* compras@patosdeminas.mg.gov.br, fac-símile (34) 3822-9615, telefones (34) 3822-9642 / 3822-9840, ou na sala da Gerência de Compras e Licitações.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ÍNDICE

PREÂMBULO	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
II - OBJETO	3
III - ÁREA SOLICITANTE	3
IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	3
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
VI - PROPOSTA COMERCIAL	5
VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	6
VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	9
IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES	10
X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	10
XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES	13
XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
XIII – DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	14
XIV - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	14
XV – DO PAGAMENTO	15
XVI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	16
XVII – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	16
XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS	19
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	30
ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP	31
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR	32
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO	33
ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	38
ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	45
ANEXO VIII–TERMO DE REFERÊNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	51



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

PREÂMBULO

O Município de Patos de Minas/MG, com endereço à Rua Dr. José Olympio de Mello, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, CEP 38.700-900, inscrito no CNPJ sob o nº18.602.011/0001-07, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Administrativo nº 13221/2011, licitação** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2011**, do **tipo menor preço por lote**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 3.401, de 06/12/2010, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG e Equipe de Apoio integrada pelos servidores Aline Gomes Martins, Dinalva Cristina de Santana, Luciana Suely Ferreira Borges, Juliana Silva Caixeta e Gilson Rabelo Frade, designados pela Portaria nº 3.119/11 publicada em 29/06/2011, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., provedor do sistema eletrônico.

II - OBJETO

O presente pregão eletrônico tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, COLCHÕES, COLCHONETES E BALANÇA ELETRÔNICA MÓVEL.

As especificações dos objetos estão constantes nos Termos de Referência: Anexo VI, Anexo VII e Anexo VIII.

III - ÁREA SOLICITANTE

- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretária Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Administração

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG. Caso haja interesse em adquirir o **edital impresso**, o licitante deverá procurar o Setor de Xerox da Prefeitura, situado à Rua Dr. José Olympio de Melo, nº. 151, 1º andar, onde será cobrado por folha xerocada.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites* www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, bem como as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no *site* www.licitacoes-e.com.br, informar sua razão social e seu *e-mail*.

3 - No campo “**mensagens**” poderão ser disponibilizadas informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

4 – Até 03(três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos** ou **impugnar o ato convocatório** do pregão, mediante petição assinada, acompanhada de procuração caso representante ou de cópia do contrato social caso seja sócio, a ser enviada para o endereço eletrônico compras@patosdeminas.mg.gov.br ou via fac-símile (34) 3822 – 9615, ou, ainda, para a sala da Gerência de Compras e Licitações, no 2º andar do Edifício-Sede, no horário de 12:00 às 18:00 horas, no endereço constante à fl. 1 deste edital, sendo que serão protocolizadas pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, de 12:00h até 18:00 horas.

4.1 – O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.2 – O(a) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a petição no prazo de 1(um) dia útil contado da sua protocolização.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.patosdeminas.mg.gov.br para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo “Licitações”, conforme Título IX.

2 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.1 - suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Patos de Minas/MG;

3.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.3 - impedida de licitar e contratar com o Município de Patos de Minas;

3.4 - em consórcio;

3.5 - com falência decretada.

3.6 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial, contemplando o **valor total do lote**, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o **valor total do lote**;

1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, **com no máximo 3 (três) casas decimais**;

1.3 - O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do objeto licitado, não se admitindo propostas para fornecimento parcial;

1.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

1.4.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

1.5 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto ofertado.

2 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no Edital para sua abertura.

3 - O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via fax (34) 3822 9615, em até 6 (seis) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

4 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo I**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

4.1 - descrição completa do objeto e marca dos produtos ofertados, conforme especificações constantes dos Termos de Referência: **Anexo VI, Anexo VII e Anexo VIII**;

4.2 - preço unitário e preço total do lote, expressos em numeral;

4.3 - o número do CNPJ da matriz ou outro estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica, referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Título XV, deste edital.

5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

6.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Patos de Minas.

6.2 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

10 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do(s) objeto(s) na Gerência de Patrimônio a Av. Tancredo Neves, 560 – Bairro Cidade Nova - Patos de Minas/MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo:

1.1- PARA OS LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NESTA PREFEITURA:

a) Certidão de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Patos de Minas/MG em vigor, sendo que o ramo de atividade deverá ser compatível ao objeto deste edital;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, emitida pelo órgão competente em vigor;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

d) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO II**);

e) Declaração de Idoneidade para Licitar e Contratar (**ANEXO IV**);

f) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em papel timbrado**, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação.

1.2 - PARA OS LICITANTES AINDA NÃO CADASTRADOS NESTA PREFEITURA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrada e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de Inscrição no CNPJ;



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, emitida pelo órgão competente em vigor;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários;
- k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede ou domicílio da licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- l) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo II**);
- m) Declaração de Idoneidade para Licitar e Contratar (**ANEXO IV**);
- n) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em papel timbrado**, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação.

1.2.1 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a, b, c e d deste subitem (1.2) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

1.2.2 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei 8.666/93.

2 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retromencionada.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido juntamente com estas, o seu original, para autenticação por parte desta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):

4.1 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

4.2 – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização,

4.3 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

5 – O licitante que ofertar o menor preço por lote e que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderá ser inabilitado, não se admitindo complementação posterior ao prazo máximo, estabelecido neste edital, para a apresentação da documentação, de acordo com o item X, subitens 20.1 e 20.2.

6 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8 - Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública do Pregão, inclusive verificação por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

9 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10 - Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

11 - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

12 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 23 do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

13 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

13.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

13.2 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

14 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

15 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 23 do Título X.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor valor total do lote**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado pelo licitante detentor do menor preço, antes da declaração do vencedor, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

3 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

3.1 - não se refira à integralidade do objeto;

3.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

3.3 - que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3.1 – Se o Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos;

3.3.2 – Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

3.4 - não indique expressamente a **marca** do produto ofertado, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”.

4 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

4.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com (o)a Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

4.1.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

4.2 - Serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal.

5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

6 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.
- 2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “**Licitações**”.
- 3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.
- 4 - A chave de identificação e a senha terão validade por 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.
- 5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Patos de Minas e ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.1 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 6 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7 - O Município de Patos de Minas não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste edital.
 - 1.1 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do *site* www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”.
- 2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.
- 3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.
 - 3.1 - O licitante deverá acessar a **sala de disputa** no campo correspondente, disponível na página inicial do *site*.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

- 3.2 - O licitante poderá clicar no botão “Detalhes Disputa” para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do menor lance.
- 3.3- O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.
- 4 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.
- 7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.
- 8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.
- 9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.
- 10 - A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), **após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.**
- 10.1 - Encerrado o tempo randômico, automaticamente, pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.
- 11 - Havendo desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada, somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.
- 12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.
- 13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.
- 14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- 14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- 14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 13 deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

14.5 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

15 - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.

16 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

17 - O licitante detentor do menor preço deverá negociar com o(a) Pregoeiro(a) imediatamente após a finalização do lote, acessando a sequência “Relatório da Disputa” do lote disputado, “responder contraproposta”.

18 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” do lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico do “Relatório de Disputa”.

18.1 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”.

19 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

20 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:

20.1 - a Documentação de Habilitação, prevista no Título VII, a Proposta Comercial, ajustada ao preço final, Prospecto, Ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto a ser cotado e a Declaração do **Anexo III** quando for o caso, no prazo máximo de 6 (seis) horas após encerrada a sessão do Pregão, via fax nº (34) 3822 9615.

20.2 - a documentação, do subitem acima, em original, cópia autenticada ou para ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, número do processo licitatório e número do pregão, no prazo máximo de **3 (três)** dias úteis, excluído o dia da sessão.

20.2.1 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

20.2.2 - Se a documentação indicada no subitem 20.1 for enviada por via postal, deverá ser encaminhada para a **Comissão de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Patos de Minas**, no endereço acima indicado.

21 - Após a análise da proposta, da(s) amostra(s), se solicitadas, e da documentação enviada via fax, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

22 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente**, a intenção de interpor recurso, **exclusivamente** via sistema, durante as 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato do(a) Pregoeiro(a) que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência do direito de recurso**.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

22.1 - O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

23 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

23.1 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município de Patos de Minas.

23.2 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 14.1 deste título.

24 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *site* www.licitacoes-e.com.br.

24.1 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

25 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos termos do item 22 do Título X, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

2.2 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), nos casos de anulação ou revogação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**;

2.3 - ser apresentado em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado através de procuração ou cópia de contrato social.

2.4 - ser protocolizado no setor de Protocolo do Município de Patos de Minas, à Rua José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, CEP 38 700 900.

3 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.4 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

- 4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5 - O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso.
- 6 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico e divulgado no *site* desta Prefeitura.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII - DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.
 - 1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.
 - 1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
 - 1.3 - Para assinatura do contrato/instrumento equivalente, poderá ser solicitado do licitante vencedor cópia autenticada de N.F(s) que comprove(m) o fornecimento do objeto informado no Atestado de Capacidade Técnica, que deverá (ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da solicitação, sob pena de não assinatura do contrato/instrumento equivalente e demais sanções legais.
- 2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.
- 3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

XIV - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1 - São obrigações da CONTRATADA:

- 1.1 – Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com o especificado neste Edital.
- 1.2 – Entregar o objeto na quantidade, local e prazo estipulado;
- 1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao(s) objeto(s) contratado;
- 1.4 - Substituir, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos o(s) objeto(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor;



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

- 1.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;
- 1.6 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;
- 1.7 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;
- 1.8 - Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- 1.9 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;
- 1.10 - Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;
- 1.11 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 1.12 - Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega dos objetos seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.
- 1.13- **Garantia** – Todos os objetos deverão possuir garantia mínima de 12(doze) meses contados da data de recebimento definitivo dos mesmos.

2- São obrigações da CONTRATANTE:

- 2.1- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega dos objetos licitados;
- 2.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
- 2.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 2.4 - Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato.

XV - DO PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) objetos(s), devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.
- 2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.

3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

4 - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

XVI. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 - As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão no exercício de **2011** à conta da seguinte Dotação Orçamentária, informada pelo órgão requisitante conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza:

- 09.01.10.302.019.2.0110.4.4.90.52–MAN.PROG.DST/AIDS-SAE/CTA/HD/ADT
- 09.01.10.302.019.2.0114.4.4.90.52–MANUT. DO CENTRO ATENÇ. PSSICOSSOCIAL - CAPS
- 09.01.10.302.019.2.0112.4.4.90.52–MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DE ESPECIALIDADES
- 09.01.10.304.017.2.0123.4.4.90.52–MANUT. DAS AÇÕES VIGIL. SANITÁRIA – VISA
- 09.01.10.122.015.2.0100.4.4.90.52–SERVIÇO DE INFRAESTR. E LOGÍST. DE SAÚDE
- 09.01.10.301.016.2.0105.4.4.90.52–MANUT. UN. BÁS. SAÚDE PSF/PACS E CONS. ODON.
- 09.01.10.301.016.2.0107.4.4.90.52–MANUT. DE UNID. DE PRONTO ATENDIMENTO UPA
- 10.01..12.122.010.2.0126.4.4.90.52–DIREÇÃO DE POLÍTICA EDUCACIONAL
- 04.01..04.122.003.2.0012.4.4.90.52–ASSESS. JURÍD. INTERNA E DEFEN. MUNIC.
- 07.03..04.122.002.2.0367.4.4.90.52–MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO FASERV
- 07.03..04.122.002.2.0368.4.4.90.52–MANUT. DO SERVIÇO MÉDICO-ODONTOLÓGICO
- 10.02..12.365.011.1.0035.4.4.90.52 – CONST.MELH.FÍSICAS, AQUIS.EQU.P/EDU.INFA
- 10.02..12.361.011.2.0170.4.4.90.52 – MANUT. E REVIT. DAS ESCOLAS DO MEIO URBANO
- 10.02..12.361.011.2.0169.4.4.90.52 – MAN.REVIT.DAS ESCOLAS DO MEIO RURAL
- 10.02..12.365.011.2.0140.3.3.90.30 – DESENV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I.S.

XVII. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

1 - Executado o contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei 8.666/93.

2 - O recebimento provisório do objeto do contrato ou instrumento equivalente não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) Nas quantidades corretas;
- b) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste edital;
- c) No prazo e horário de entrega comunicado pelas Secretarias solicitantes.

3 - O recebimento definitivo dos bens dar-se-á depois da verificação física para constatar a integridade dos mesmos.

4 - Será realizada fiscalização do(s) objeto(s) na entrega do mesmo.

5 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal Eletrônica.

6 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em)**



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

substituído(s) no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Patos de Minas e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

1.1 - **Anexo I** – Proposta de Preços;

1.2- **Anexo II** - Modelo de Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

1.3 - **Anexo III** - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

1.4 - **Anexo IV** - Declaração de Idoneidade para Licitar e Contratar;

1.5 – **Anexo V** – Minuta de Contrato;

1.6 – **Anexo VI** – Termo de Referência – Secretaria Municipal de Saúde;

1.7 – **Anexo VII** – Termo de Referência – Secretaria Municipal de Educação;

1.8 – **Anexo VIII** – Termo de Referência – Secretaria Municipal de Administração;

2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 - As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e divulgadas no *site* www.patosdeminas.mg.gov.br.

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Patos de Minas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

11 - Para atender a seus interesses, o Município de Patos de Minas poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - O Município de Patos de Minas poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patos de Minas-MG, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).

Patos de Minas, 08 de novembro de 2011.

Dinalva Cristina de Santana
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/ 2011
ANEXO I - Proposta de Preços

Processo nº 13221/ 2011

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Identidade:

Orgão expedidor:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

Solicitação de Despesas	Req. de Material	Dotação
2139 / 2.011 - 1	533 / 2.011	1056 / 2.011
2440 / 2.011 - 1	168 / 2.011	1481 / 2.011
2434 / 2.011 - 1	538 / 2.011	1093 / 2.011
291 / 2.011 - 1	6 / 2.011	3162 / 2.011
2134 / 2.011 - 1	718 / 2.011	905 / 2.011
2433 / 2.011 - 1	7 / 2.011	2859 / 2.011
2435 / 2.011 - 1	159 / 2.011	1375 / 2.011
2403 / 2.011 - 1	12 / 2.011	63 / 2.011
2137 / 2.011 - 1	338 / 2.011	1080 / 2.011
2438 / 2.011 - 1	165 / 2.011	2885 / 2.011
2436 / 2.011 - 1	163 / 2.011	2885 / 2.011
2131 / 2.011 - 1	714 / 2.011	1002 / 2.011
2132 / 2.011 - 1	713 / 2.011	1181 / 2.011
2437 / 2.011 - 1	164 / 2.011	1481 / 2.011
2130 / 2.011 - 1	715 / 2.011	976 / 2.011
2439 / 2.011 - 1	166 / 2.011	1469 / 2.011
2133 / 2.011 - 1	717 / 2.011	1093 / 2.011
2135 / 2.011 - 1	184 / 2.011	1229 / 2.011
2140 / 2.011 - 1	537 / 2.011	1093 / 2.011
2141 / 2.011 - 1	716 / 2.011	1093 / 2.011
2136 / 2.011 - 1	535 / 2.011	1181 / 2.011
2128 / 2.011 - 1	536 / 2.011	1093 / 2.011

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS.

COD.	UN	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
27582	UN	03	PURIFICADOR DE ÁGUA CARACTERÍSTICAS: -ÁGUA NATURAL E GELADA -SISTEMA TRIPLÓDE PURIFICAÇÃO -SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ELETRÔNICA (NÃO USA GÁS)			



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

			<p>-TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO FULL RANGE: PODE SER LIGADO EM QUALQUER TENSÃO RESIDENCIAL DE 100V A 240V</p> <p>-INDICADORES LUMINOSOS DE STATUS DE FUNCIONAMENTO (LED'S)</p> <p>-PRODUZIDO EM MATERIAL ATÓXICO E DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR DESEMPENHO.</p> <p>-SUPORTE DE PAREDE GRÁTIS</p> <p>-TERMOSTATO REGULÁVEL: VOCÊ CONTROLA A TEMPERATURA</p> <p>-ECOLÓGICO</p> <p>-BAIXO CONSUMO DE ENERGIA</p> <p>-SISTEMA TWIST AND PULL DE TROCA DO FILTRO (SEM FERRAMENTA)</p> <p>-ACEITA COPOS GRANDE (ATÉ 15 CM)</p> <p>-FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.</p> <p>DADOS TÉCNICOS:</p> <p>-ABASTECIMENTO: REDE DE ÁGUA TRATADA</p> <p>-VOLTAGEM: BIVOLT</p> <p>-DIMENSÕES (AXLXP): APROXIMADAMENTE DE 457 X 305 X 390 MM</p> <p>-ALTURA DE COPOS: 150 MM</p> <p>-COR: BRANCO</p> <p>GARANTIA: NO MÍNIMO DE 12 MESES</p>			
30255	UN	24	<p>APARELHO TELEFONICO COM FIO PLENO, NA COR CINZA ARTICO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- CHAVE T/P- VOLUME DE CAMPAINHA- TIMBRE- MUTE/MUDO- REDIAL/REDISCAR- FLASH/r- PAUSE- DESCANSO PARA O FONE- MODELO COM CHAVE.- COM TOMADAS MACHO E FEMEA E PLUGS. <p>COM CHAVES, COM TECHAS FLASH E REDIAL.</p> <p>ESTRUTURA: ALTURA: 13,7CM, LARGURA: 18,7CM, PROFUNDIDADE: 9CM</p> <p>GARANTIA: 12 MESES</p>			
36103	UN	01	<p>TELEFONE SEM FIO; COM TECNOLOGIA ANALOGICA; COM FREQUENCIA DE OPERACAO EM 2,4 GHZ; NA COR PRETA; SEM IDENTIFICADOR DE CHAMADA; SEM SECRETARIA ELETRONICA; NA POSICAO DE MESA; COM 10 POSICOES DE</p>			



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

			MEMORIA; COM DISCAGEM DO TIPO TOM E PULSO; COMTEMPO DE FLASH DE ATE 100 MS; COM 4 TIPOS DE CAMPAINHA; COM AS FUNCOES DE MUTE,FLASHE,PAUSA,REDISCAGEM; COM VOLUME DE RECEPCAO AJUSTAVEL; ALCANCE ENTRE A BASE EA UNIDADE PORTATIL DE 300 METROS; COM CAPACIDADE PARA 20 CODIGOS DE SEGURANCA;COM CAPACIDADE DE SCANIAR 25 CANAIS; ALIMENTACAO 110/220 VOLTS; COM ENERGIA ALTERNATIVA; SEM INTERCOMUNICADOR; MONOFONE COM ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; SEM VIVA VOZ; COM ACESSORIOS DE PRESILHA DE CINTO; COM GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO E MAUNAIS EM PORTUGUES; E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANATEL DE ACORDO COM A RESOLUCAO 242 DE 30/11/2000.			
32701	UN	01	BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS: <ul style="list-style-type: none">• GABINETE SEMEMENDAS, EM AÇO INOX• BASE PLÁSTICA DE AUTO IMPACTO• PIA EM AÇO INOX POLIDO• TORNEIRA PARA COPO E JATO, CROMADA, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA• CONEXÕES HIDRAULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO• VAZÃO APROXIMADA 50 LITROS / HORAS• RESERVATÓRIO PARA ÁGUA GELADA EM AÇO INOX COM ISOLAMENTO EM ISOPOR• SERPENTINA DE COBRE LOCALIZADA NA PARTE EXTERNA DO RESERVATÓRIO• SISTEMA INTERNODEFILTRAGEM TIPO SINTETIZADO DE DUPLA AÇÃO COM CARVÃO ATIVADO• TERMOSTATO FIXOEXTERNO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 4º C E 15º C• CAPACIDADE DE PRESSÃO MÍNIMA 15 mca E MÁXIMA 40 mca• MEDIDAS APROXIMADAS: 970 mm A x 260 mm L x 270mmP• PESO APROXIMADO: 14 KG• POTÊNCIA APROXIMADA: 154 WATTS• 127 VOLTS GARANTIA TOTAL MÍNIMA: DE 12 MESES			
34321	UN	01	BEBEDOURO REFRIGERADO, TIPO GARRAFÃO DE 20 LITROS, GABINETE MODELO TORRE, TOTALMENTE EM AÇO INOX, RESERVATÓRIO EM AÇO INOX, TERMOSTATO, EQUIPADO COM DUAS TORNEIRAS, SENDO UMA PARA ÁGUA GELADA E OUTRA PARA NATURAL, VOLTAGEM 110.			
37053	UN	01	FORNO MICROONDAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMO DE 800 WATTS;VOLTAGEM 110 V, FUNÇÕES MINIMAS: RELÓGIO,			



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

			DESCOGEAMENTO DE CARNES, ABERTURA DA PORTA POR BOTÃO DIGITAL, DESLIGA VAPOR. DISPLAY DIGITAL COM TIMER, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLA DE 30 SEGUNDOS, NÍVEIS DE POTÊNCIA NO MÍNIMO 11. PRATO GIRATÓRIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES, COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.			
34375	UN	02	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS. TIPO DE CONDICIONADOR: SPLIT. CICLO: FRIO. MODOS DE OPERAÇÃO: DESUMIDIFICA E REFRIGERA. MATERIAL: GABINETE EM PLÁSTICO RESISTENTE. FILTRO: SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM, COM EXCLUSIVO FILTRO HEPA - RETÉM ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS, FUNGOS E ÁCAROS DO AR. FILTRO LAVÁVEL. FILTRO REMOVÍVEL. VELOCIDADE: BAIXA, MÉDIA, ALTA E AUTOMÁTICA. TEMPERATURA: DE 17A30°C. CONTROLE REMOTO: COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO - MAIOR COMODIDADE PARA OPERAR O APARELHO. POSSUI LUZ QUE PERMITE O AJUSTE DO MESMO NO ESCURO. SILENCIOSO: UNIDADE EXTERNA SEPARADA DA UNIDADE INTERNA GARANTE UM MAIOR CONFORTO. DIRECIONADORES DE AR: HORIZONTAL, COM AS ALETAS TRABALHANDO VERTICALMENTE. FUNÇÃO SWING: DISTRIBUI MELHOR O AR E PROMOVE A SENSAÇÃO DE UMA BRISA NATURAL ATRAVÉS DA MOVIMENTAÇÃO DAS ALETAS HORIZONTAIS. PAINEL: DIGITAL COM A OPÇÃO DE APAGAR A LUZ DO PAINEL. FUNÇÃO SIGA-ME: COM UM SENSOR NO CONTROLE REMOTO, A FUNÇÃO PERMITE QUE A TEMPERATURA DESEJADA SEJA MANTIDA ONDE ESTÁ LOCALIZADO O CONTROLE REMOTO. COMPRESSOR: ROTATIVO. TIMER. RELÓGIO. FUNÇÃO DORMIR (MODO SLEEP): AJUSTA A TEMPERATURA DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DA TEMPERATURA DO CORPO HUMANO DURANTE O SONO. TERMOSTATO. SAÍDA DE AR: NA PARTE DE BAIXO DA UNIDADE INTERNA. RESFRIAMENTO RÁPIDO. AJUSTES AUTOMÁTICOS: AS PROGRAMAÇÕES CONTINUAM NO APARELHO, MESMO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA.			



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

			EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS. FREQUÊNCIA: 60HZ. POTÊNCIA: 822 WATTS. CAPACIDADE: 9.000BTUS. VAZÃO DE AR: 474 M³/H. PESO APROX. DO PRODUTO: UNIDADE INTERNA- 7,5KG; UNIDADE EXTERNA - 27,5KG. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (L X A X P): UNIDADE INTERNA- 71 X 25 X 20CM; UNIDADE EXTERNA - 78 X 54 X 25CM. GARANTIA: 3 ANOS.			
19145	UN	03	VENTILADOR COLUNA 40CM, 3 VELOCIDADES, GRADE SEGURA COM PROTEÇÃO TOTAL E REMOVÍVEL, GRANDE VAZÃO DE AR, COLUNA REGULÁVEL, OSCILANTE, INCLINÁVEL, 110 VOLTS, 115 WATTS, DIÂMETRO 47CM			
29123	UN	01	GELADEIRA - 340 L - BRANCA, COM DEGELO SECO, MÍNIMO DE 01 (UM) ANO DE GARANTIA POTÊNCIA MOTOR: 1/8 HP; MATÉRIA-PRIMA: CHAPA DE AÇO; SUPORTE DE APOIO E PÉS; SUPORTE FIXO; TENSÃO: 127/220 VOLTS.			
36478	UN	01	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS QUEIMADORES DUPLOS COM FORNO DE CÂMARA E BANHO MARIA ACOPLADOS (FNDE). O TAMANHO DAS BOCAS SERÁ DE 30X30CM, 6 BOCAS E 3 QUEIMADORES SIMPLES SENDO 3 QUEIMADORES DUPLOS C/ CHAPA OU BANHO MARIA E C/ 2 FORNOS, MEDIDA TOTAL 52X090X080.			
37009	UN	01	FOGÃO 4 BOCAS. FOGÃO - A GÁS; 04 BOCAS; COM MANGUEIRA, VÁLVULA E FORNO; DOMÉSTICO; COM TAMPO E FRENTE EM VIDRO TEMPERADO, BANDEJA EM INOX, COM GRADE REMOVÍVEL, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO AUTOLIMPANTE, LUZ NO FORNO, COM COMPARTIMENTO, COR BRANCA, 110/220 VOLTS.			

Total Geral: R\$ ()

LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO.

COD.	UN	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
36108	UN	01	TELEVISAO; EM CORES; TELA LCD FULL HD; DE NO MÍNIMO 40 POLEGADAS; COM CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO; CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.			



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

			GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA OFERECIDA PELA REDE AUTORIZADA.			
37052	UN	05	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: RESOLUÇÃO DE 14.1 MEGAPIXELS, LCD 2,7 - LENTE CARL ZEISS - ZOOM ÓPTICO DE 4X E ZOOM DIGITAL DE 8X - POSSUI ESTABILIZADOR DE IMAGEM (STEDY SHOT) - DETECÇÃO DE FACES (FACE DETECTION) - DETECÇÃO DE SORRISOS (SMILE SHUTTER) E RECONHECIMENTO DE CENÁRIOS INTELIGENTE - MEMÓRIA SUPOORTADA: 31 MB - GRAVA VÍDEO COM ÁUDIO - FLASH DE CÂMERA: EMBUTIDO - ABERTURA DA LENTE: 2.8 L/F - BATERIA: STAMINA - REDUÇÃO DE OLHOS VERMELHOS - DESING: SLIM, PROCESSADOR: BIONZ - MODOS DE CENA: 5 MODOS - MACRO: 4 CM - TIPO DE FOCO AUTOMÁTICO - FORMATOS DE ARQUIVOS DE IMAGEM: JPEG - CONEXÕES: A/V - DC INPUT - USB - MODO ALTA SENSIBILIDADE (ISO) - ARMAZENAMENTO E ENERGIA - CARTÕES DE MEMÓRIA: CARTÕES DE MEMÓRIA COMPATÍVEIS MEMORY STICK PRO-DUO - ALIMENTAÇÃO LITHIUM-ION - BALANÇO DE BRANCO: 5 MODOS - QUALIDADE DE IMAGEM-FINE/STANDARD - DISTANCIA MÍNIMA DE FOCO: 4 CM - PESO 146 GRAMAS - DIMENSÕES (LXAXP): 9,5X5,6X2,1 CM - FUNÇÃO RETOQUE, ANIMAÇÃO MUSICAL DE FOTOS, FACE DETECTION - D-RANGE OPTIMIZER - SUPER STEADY SHOT - CLEAR PHOTO LCD - IMPRESSÃO DIRETA/PICT BRIDGE - TIMER - SIM - SMILE SHUTTER - MENU EM INGLÊS, ESPANHOL, FRANCÊS - COR: PRATA - ITENS INCLUSOS: CARREGADOR (BIVOLT) E BATERIA DE LITHIUM - CABO AV/USB - ALÇA DE PULSO - MEMÓRIA DE 04 GB - CASE RÍGIDO (BOLSINHA) - MANUAL IMPRESSO EM ESPANHOL E INGLÊS - CD ROM PMB - NA CAIXA ORIGINAL - MANUAL EM PORTUGUÊS VIA E-MAIL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES			
36475	UN	01	APARELHO DE DVD SERÃO FORNECIDOS DVDS COMPATÍVEIS COM OS SEGUINTEES FORMATOS: MP3; WMA; DIVX ; CD DE VÍDEO; JPEG; CD, CD-R, CD RW; SVCD; DVD+R/+RW - DVD-R/-RW SISTEMAS DE COR: NTSC E, PROGRESSIVE SCAN FUNÇÕES ZOOM, BOOK MARKER SEACH, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TRAVA PARA CRIANÇAS, LEITURA RÁPIDA, JPEG, SLIDESHOW, CLOSECAPTION CONEXÕES: 1 SAÍDA DE VÍDEO COMPOSTO, 1 SAÍDA DE ÁUDIO, 1 ENTRADA DE MICROFONE FRONTAL: SAÍDA VÍDEO COMPONENTE; SAÍDA S-VÍDEO; SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL COAXIAL FUNÇÃO KARAOKÊ: COM PONTUAÇÃO COR: PRETO VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO DIMENSÕES (L X A X P) : 36 X 35 X 20 CM PESO: 1,4 KG			

LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

COD.	UN	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
19802	UN	02	CADEIRA DIGITADORA COM GIRO 360°, COM 5 RODAS, COM REGULAGEM DE ALTURA, COM ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO, COM ESPUMA INJETADA E COM APOIO PARA BRAÇOS			
25545	UN	04	MESA PARA ESCRITÓRIO TAMPO REVESTIDO EM MELANINO - REFORÇADA MEDINDO 1,30 COMP X 0,70 LARG X 0,70M DE ALTURA (PODENDO TER UMA VARIAÇÃO MÁXIMA NAS MEDIDAS DE 0,05M, EXCETO NA ALTURA QUE TEM DE SER 0,70M), COM 03 GAVETAS			
37057	UN	01	MESA PARA REFEITÓRIO; TAMPO EM GRANITO, COR CINZA, CANTO MOEDA, ACABAMENTO ABAULADO MEIA CANA, ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM; MEDINDO (2,50 X 1,00)M; ALTURA TOTAL DE 750MM; ESTRUTURA EM AÇO; DE SEÇÃO TUBULAR 1 7/8", CHAPA 18; PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI; NA COR BRANCA; QUATRO PÉS COM SAPATAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.			
37058	UN	01	MESA PARA REUNIÃO; EM MADEIRA MDF, ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM; REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS POR FITA PLANA DE PVC, COR A DEFINIR; COM TAMPO OVAL, MEDINDO (2,00X0,90)M; NA ALTURA TOTAL DE 740MM; COM ESTRUTURA EM AÇO; DE SEÇÃO TUBULAR 1 7/8", CHAPA 18; PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI; NA COR BRANCA; QUATRO PÉS COM SAPATAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; GARANTIA DE NÓMINIMO 12 MESES.			
37011	UN	15	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS. <ul style="list-style-type: none">• CARACTERÍSTICAS: ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO. PORTA-ETIQUETA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS GAVETAS, PUXADORES COM ACABAMENTO EM PVC NAS CORES CRISTAL OU GRAFITE, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS E SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS EM PATINS DE NYLON.• ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 16 (1,50MM), Nº 20 (0,90MM), Nº 24 (0,60MM) E Nº 26 (0,45MM).• ACABAMENTO: TRATADO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C NA COR CINZA CRISTAL.• CAPACIDADE: DE 40 A 50 PASTAS POR GAVETAS OU 30 KG.• DIMENSÕES EXTERNAS (A X L X P): 1.335 MM X 470 MM X 670 MM.• DIMENSÕES INTERNAS (GAVETAS) (A X L X P): 250 MM X 390 MM X 580 MM.			
37010	UN	47	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS. <ul style="list-style-type: none">• CARACTERÍSTICAS: ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL, POSSUI 2 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO OMEGA, PUXADOR ESTAMPADO NA PRÓPRIA PORTA NO SENTIDO VERTICAL, POSSUI SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS A CADA 50 MM, COM 1 PRATELEIRA FIXA PARA TRAVAMENTO DAS			



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

			<p>PORTAS E 2 REGULÁVEIS, FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES TIPO YALE.</p> <ul style="list-style-type: none"> • ESTRUTURA: EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (TAMPO) E Nº 26 (CORPO E PRATELEIRA). • ACABAMENTO: TRATADO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C NA COR CINZA CRISTAL • CAPACIDADE: 20 KG POR PRATELEIRA (BEM DISTRIBUÍDOS). • DIMENSÕES EXTERNAS (A X L X P): 1.600 MM X 750 MM X 400 MM • DIMENSÕES INTERNAS (A X L X P): 1.530 MM X 745 MM. X 375 MM <p>COR: CINZA.</p>			
37013	UN	25	CADEIRA DE PLASTICO; SEM REVESTIMENTO; COM ESTRUTURA TOTALMENTE EM PLASTICO (RESISTENTE) SEM REVESTIMENTO; COM CAPACIDADE DE ATÉ 140 QUILOS; NA COR BRANCA; NO FORMATO TIPO CONCHA; SEM BRAÇOS, MONOBLOCO, EMPILHÁVEIS E PROTEÇÃO UV. O MOVEL DEVERÁ SER ACONDICIONADO DE MODO A GARANTIR O RECEBIMETO EM PERFEITO ESTADO			
32783	UN	20	BERÇO COPOSTO POR ESTRUTURA EM TUBO 7/8, CHAPA 18 E GRADES LATERAIS COM TUBOS 5/8, COM ESTRADO EM COMPENSADO DE 10MM. DIMENSÃO 100CMX60CM. CONFECCIONADO EM FERRAGEM NA CHAPA 18, SOLDA MIG, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM.			

Total Geral: R\$ ()

LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E COLCHONETES.

COD.	UN	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
36473	UN	30	COLCHÕES PARA BERÇO NAS MEDIDAS DE 130 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA E 12 CM DE ESPESURA COM DENSIDADE D18OU D20 CONFORME NORMA ABNT NBR 13579-2, ELABORADA NO COMITÊ BRASILEIRO DE MOBILIÁRIO (ABNT/CB-15) E PELA COMISSÃO E ESTUDO DECOLCHÃO (CE-15:002.04). O COLCHÃO DEVERÁ SER REVESTIDO COM MATERIAL TÊXTIL LIMPOE SEM RASGOS, CONFORME TABELA 1DA NORMA ANTERIORMENTE CITADA. O FECHAMENTO DO COLCHÃO PODE SER FEITO COM MATERIAL TÊXTIL TIPO VIÉS. O REVESTIMENTO SERÁ FEITO COM MATELASSÉ (ACOLCHOADO), COSTURADO OU SOLDADO EM MATERIAL TÊXTIL SOBRE LÂMINA DE ESPUMA 100% POLIURETANO. DEVERÁ POSSUIR 51% DE VISCOSE E 49% DE POLIÉSTER O REVESTIMENTO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL,			



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

			QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA, DEVERÁ SER UTILIZADO EM UMA DAS FACES. OBS: OS MATERIAIS CONSTITUINTES DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO DUPLA: ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICA. EMBALAGEM: O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS.			
36474	UN	500	COLCHONETE PARA REPOUSO NAS MEDIDAS DE 185 CM DE COMPRIMENTO X 65 CM DE LARGURA E 5 CM DE ESPESURA, COM REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE EM KOURINO NA COR AZUL REAL, QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA, DEVERÁ SER UTILIZADO NAS DUAS FACES. A ESTRUTURA INTERNA DEVE SER FEITA COM LÂMINA DE ESPUMA SELADA D33. OBS: OS MATERIAIS CONSTITUINTES DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO DUPLA: ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICA.			

Total Geral: R\$ ()

LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE BALANÇA ELETRÔNICA MÓVEL.

COD.	UN	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
37283		01	BALANÇA ELETRÔNICA MÓVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS: CAPACIDADE: ATÉ 300KG; RESOLUÇÃO: 100GRAMAS; PLATAFORMA EM AÇO CARBONO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE: 44X50CM; COLUNA EM AÇO INOX, MÍNIMO 202, COM ALÇA DE APOIO; PÉS REGULÁVEIS OU RODÍZIOS EM PLÁSTICO RESISTENTE; DISPLAY DIGITAL COM O MÍNIMO DE 20MM E 6 DÍGITOS; BATERIA RECARREGÁVEL; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110-/220V; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; ACOMPANHA: BATERIA E CARREGADOR.			

Total Geral: R\$ ()

LOTE 06 - AQUISIÇÃO DE CAIXA ACÚSTICA.

37193	UN	03	CAIXA ACÚSTICA ATIVA; 300 WATTS RMS; AMPLIFICADOR DE 300 WATTS RMS; 65 HZ A 18 KHZ; 1X15", 1 CORNETA MID/HIGH PIEZO; 2 CANAIS INDEPENDENTES COM CONTROLE DE			
-------	----	----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

		VOLUME; PESO APROXIMADO DE 30KG; CONTROLES DE VOLUME, HIGH, MID E LOW; SISTEMA DE CAIXA RETANGULAR DE DUAS VIAS AMPLIFICADAS; PRE-AMPLIFICADOR: HIGH (+- 15DB), MID (+- 12DB), LOW (+- 15DB); CANAL 1: 1 MIC BALANCEADA (XLR), 1 LINE (XLR); CANAL 2: 1 MIC BALANCEADA (XLR), 1 LINE (XLR); SAIDAS: 1 LINK-PARALELA (XLR) PARA CADA CANAL, 1 LINE (XLR), 1 PRE-OUT (XLR); SAIDAS: 1 FALANTE EXTERNO 8OHMS (XLR), ALIMENTACAO: 127V/230V, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA COMPRA.			
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Total Geral: R\$ ()

Observações

- LOCAL DE ENTREGA: GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO: AV. TANCREDO NEVES, 560 -BAIRRO CIDADE NOVA - DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DE 12:00 A 18:00 H.
- O ITEM 34375 DO LOTE 01 – (AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS) DEVERÁ SER INSTALADO NO SEGUINTE ENDEREÇO : Av. Marabá, nº 1.000 – Bairro Bela Vista.
- **Somente serão aceitas propostas cotadas com no máximo 03 (três) casas decimais, sob pena de desclassificação;**
- **O prazo de garantia do(s) objeto(s) deverá ser de no mínimo 1(um) ano a contar da data de recebimento definitivo do(s) mesmo(s);**
- **A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s).**

Validade da Proposta / /
(no mínimo em 60 dias)

Prazo de Entrega(no máximo em 15 (quinze) dias após expedição da solicitação) / /

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura:

Data: / /

Carimbo Padronizado



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 - ANEXO II
PROCESSO Nº 13221/2011

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Patos de Minas, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Patos de Minas, de de

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

Assinatura:

CPF:



**Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração**

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2011 - PROCESSO N° 13221/2011

DECLARAÇÃO

A EMPRESA
....., sediada a
Rua....., n°.....,
Bairro....., CEP.....,
em..... estado, inscrita no CNPJ sob n°
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de
Identidade n°, inscrito(a) no CPF sob
n°....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que se
enquadra como..... (MICRO EMPRESA?, EMPRESA DE PEQUENO PORTE?)
nos termos do art. 3º da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, estando
apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em
nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

Patos de Minas, _____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ.....

Nome Representante Legal

CPF

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal
CARIMBRO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2011 - PROCESSO N° 13221/2011

(Nome da Empresa) _____, (CNPJ)
_____, sediada no(a) _____
(endereço completo), por seu representante legal, Sr. _____
Identidade _____ CPF _____ declara, sob as
penas da lei, que não se encontra cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar
com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal,
inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2011 - PROCESSO Nº 13221/2011

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, COLCHÕES, COLCHONETES E BALANÇA ELETRÔNICA MÓVEL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
E A
EMPRESA/LICITANTE.....

Aos ...dias do mês de do ano de 2011, sede do Município de Patos de Minas, situada a Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado, nesta cidade, compareceram de um lado, a Sra. Maria Beatriz de Castro Alves Savassi, brasileira, casada, pedagoga, CPF nº 812.795.746-15, residente e domiciliada à Rua Olegário Maciel, nº 208, bairro: Centro, CEP 38.700-122, no uso das atribuições que a permitem representar o Município de Patos de Minas, CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ/ CPF nº, estabelecida na cidade de na , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo nº 13221, de 08 de novembro de 2011, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, Decreto Municipal n. 3.401 de 06/12/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, COLCHÕES, COLCHONETES E BALANÇA ELETRÔNICA MÓVEL**, conforme especificações constantes nos Termos de Referências: Anexo VI, Anexo VII e Anexo VIII, em quantitativos a serem informados pela CONTRATANTE, através de requisições:

Parágrafo primeiro - O quantitativo previsto poderá ser acrescentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 65, da Lei n.º 8666/93.

Parágrafo segundo – Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Tancredo Neves nº 560, B. Cidade Nova, na cidade de Patos de Minas/MG, de acordo com requisição, e dever ser efetuada em até 15 (quinze) a contar da emissão da Ordem de Compra pela Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais .

Parágrafo terceiro – O(s) objeto(s) deverão possuir garantia mínima de 01(um) ano a contar da data do recebimento definitivo do(s) mesmo(s).



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo quarto - O fornecimento dos objetos obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo n.º 13221 de 08 de novembro de 2011 e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2011;
- b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, na data de abertura dos envelopes do respectivo processo licitatório.

Parágrafo quinto – O(s) objeto(s) ora contratado(s) foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II, da Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea “a” do parágrafo 4º desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega do objeto;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto do presente contrato;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- d) Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os objetos de acordo com o especificado neste contrato;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao(s) objeto(s) contratado(s);
- c) Entregar os objetos nas quantidades, local e prazo estipulado;
- d) Os objetos deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano a contar do recebimento definitivo do(s) mesmo(s), sem ônus para a contratante;
- e) Substituir, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, o(s) objeto(s) que estejam em desacordo com as especificações contidas nos Termos de Referência: Anexo VI, Anexo VII e Anexo VIII deste edital, sem acréscimo de valor;
- f) Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento dos objetos seja realizado com esmero e dedicação;
- g) Emitir a Nota Fiscal eletrônica discriminando o produto, Item do contrato, quantitativo, preço unitário, preço total, modalidade de licitação com respectivo número e número deste contrato.
- h) A CONTRATADA ou sua credenciada deverá dar atendimento de manutenção total dos objetos de acordo com o estabelecido no edital desta licitação;
- i) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;
- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;
- k) Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- l) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- m) Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;
- n) Fornecer condições que possibilitem a entrega do(s) objeto(s), a partir da data de retirada do contrato;
- o) Cumprir fielmente o contrato, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega dos objetos seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;
- p) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O presente contrato vigorará até **31/12/2011** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos objetos, o valor total de R\$(.....).

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho pela recusa em recebê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas editalícias;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.
- d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.
- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- g) as penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.
- h) a multa será aplicada sobre o valor do empenho, corrigida à época da aplicação da penalidade, e será descontada dos pagamentos, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega dos objetos será exercida por um representante da CONTRATANTE, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao CONTRATANTE (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93).

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos, se em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos objetos, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira.

Parágrafo segundo - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

Parágrafo Terceiro - Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação abaixo relacionada, do Orçamento Geral do Município, para o exercício de **2011**, e, nos exercícios



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

seguintes se for o caso, as despesas correrão a conta da dotação orçamentária própria, para atender as despesas da mesma natureza:

- 09.01.10.302.019.2.0110.4.4.90.52–MAN.PROG.DST/AIDS-SAE/CTA/HD/ADT
- 09.01.10.302.019.2.0114.4.4.90.52–MANUT. DO CENTRO ATENÇ. PSSICOSSOCIAL - CAPS
- 09.01.10.302.019.2.0112.4.4.90.52–MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DE ESPECIALIDADES
- 09.01.10.304.017.2.0123.4.4.90.52–MANUT. DAS AÇÕES VIGIL. SANITÁRIA – VISA
- 09.01.10.122.015.2.0100.4.4.90.52–SERVIÇO DE INFRAESTR. E LOGÍST. DE SAÚDE
- 09.01.10.301.016.2.0105.4.4.90.52–MANUT. UN. BÁS. SAÚDE PSF/PACS E CONS. ODON.
- 09.01.10.301.016.2.0107.4.4.90.52–MANUT. DE UNID. DE PRONTO ATENDIMENTO UPA
- 10.01..12.122.010.2.0126.4.4.90.52–DIREÇÃO DE POLÍTICA EDUCACIONAL
- 04.01..04.122.003.2.0012.4.4.90.52–ASSESS. JURÍD. INTERNA E DEFEN. MUNIC.
- 07.03..04.122.002.2.0367.4.4.90.52–MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO FASERV
- 07.03..04.122.002.2.0368.4.4.90.52–MANUT. DO SERVIÇO MÉDICO-ODONTOLÓGICO
- 10.02..12.365.011.1.0035.4.4.90.52 – CONST.MELH.FÍSICAS, AQUIS.EQU.P/EDU.INFA
- 10.02..12.361.011.2.0170.4.4.90.52 – MANUT. E REVIT. DAS ESCOLAS DO MEIO URBANO
- 10.02..12.361.011.2.0169.4.4.90.52 – MAN.REVIT.DAS ESCOLAS DO MEIO RURAL
- 10.02..12.365.011.2.0140.3.3.90.30 – DESENV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I.S.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, arquivado na Prefeitura Municipal de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas de de 2011

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI- TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I – OBJETO

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO PARA EQUIPAR OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
27582	<p>PURIFICADOR DE ÁGUA CARACTERISTICAS: -ÁGUA NATURAL E GELADA -SISTEMA TRIPLODE PURIFICAÇÃO -SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ELETRÔNICA (NÃO USA GÁS) -TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO FULL RANGE: PODE SER LIGADO EM QUALQUER TENSÃO RESIDENCIAL DE 100V A 240V -INDICADORES LUMINOSOS DE STATUS DE FUNCIONAMENTO (LED'S) -PRODUZIDO EM MATERIAL ATÓXICO E DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR DESEMPENHO. -SUPORTE DE PAREDE GRÁTIS -THERMOSTATO REGULÁVEL: VOCÊ CONTROLA A TEMPERATURA -ECOLÓGICO -BAIXO CONSUMO DE ENERGIA -SISTEMA TWIST AND PULL DE TROCA DO FILTRO (SEM FERRAMENTA) -ACEITA COPOS GRANDE (ATÉ 15 CM) -FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.</p> <p>DADOS TÉCNICOS: -ABASTECIMENTO: REDE DE ÁGUA TRATADA -VOLTAGEM: BIVOLT -DIMENSÕES (AXLXP): APROXIMADAMENTE DE 457 X 305 X 390 MM -ALTURA DE COPOS: 150 MM -COR: BRANCO GARANTIA: NO MÍNIMO DE 12 MESES</p>	03 (TRÊS) UNIDADES
30255	<p>APARELHO TELEFONICO COM FIO PLENO, NA COR CINZA ARTICO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: - CHAVE T/P - VOLUME DE CAMPAINHA - TIMBRE - MUTE/MUDO - REDIAL/REDISCAR - FLASH/r - PAUSE - DESCANSO PARA O FONE - MODELO COM CHAVE. - COMTOMADAS MACHO E FEMEA E PLUGS. COM CHAVES, COM TECHAS FLASH E REDIAL. ESTRUTURA: ALTURA: 13,7CM, LARGURA: 18,7CM, PROFUNDIDADE: 9CM GARANTIA: 12 MESES</p>	24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES
36103	TELEFONE SEM FIO; COM TECNOLOGIA ANALOGICA; COM FREQUENCIA	01(UMA)



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

	DE OPERAÇÃO EM 2,4 GHZ; NA COR PRETA; SEM IDENTIFICADOR DE CHAMADA; SEM SECRETARIA ELETRONICA; NA POSICAO DE MESA; COM 10 POSICOES DE MEMORIA; COM DISCAGEM DO TIPO TOM E PULSO; COMTEMPO DE FLASH DE ATE 100 MS; COM 4 TIPOS DE CAMPAINHA; COM AS FUNCOES DE MUTE,FLASHE,PAUSA,REDISCAGEM; COM VOLUME DE RECEPCAO AJUSTAVEL; ALCANCE ENTRE A BASE EA UNIDADE PORTATIL DE 300 METROS; COM CAPACIDADE PARA 20 CODIGOS DE SEGURANCA;COM CAPACIDADE DE SCANIAR 25 CANAIS; ALIMENTACAO 110/220 VOLTS; COM ENERGIA ALTERNATIVA; SEM INTERCOMUNICADOR; MONOFONE COM ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; SEM VIVA VOZ; COM ACESSORIOS DE PRESILHA DE CINTO; COM GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO E MAUNAIS EM PORTUGUES; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANATEL DE ACORDO COM A RESOLUCAO 242 DE 30/11/2000.	UNIDADE
32701	BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: <ul style="list-style-type: none">• GABINETE SEMEMENDAS, EM AÇO INOX• BASE PLÁSTICA DE AUTO IMPACTO• PIA EM AÇO INOX POLIDO• TORNEIRA PARA COPO E JATO, CROMADA, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA• CONEXÕES HIDRAULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO• VAZÃO APROXIMADA 50 LITROS / HORAS• RESERVATÓRIO PARA ÁGUA GELADA EM AÇO INOX COM ISOLAMENTO EM ISOPOR• SERPENTINA DE COBRE LOCALIZADA NA PARTE EXTERNA DO RESERVATÓRIO• SISTEMA INTERNODEFILTRAGEM TIPO SINTETIZADO DE DUPLA AÇÃO COM CARVÃO ATIVADO• TERMOSTATO FIXOEXTERNO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 4º C E 15º C• CAPACIDADE DE PRESSÃO MÍNIMA 15 mca E MÁXIMA 40 mca• MEDIDAS APROXIMADAS: 970 mm A x 260 mm L x 270mmP• PESO APROXIMADO: 14 KG• POTÊNCIA APROXIMADA: 154 WATTS• 127 VOLTS GARANTIA TOTAL MÍNIMA: DE 12 MESES	01 (UMA) UNIDADE
34321	BEBEDOURO REFRIGERADO, TIPO GARRAFÃO DE 20 LITROS, GABINETE MODELO TORRE, TOTALMENTE EM AÇO INOX, RESERVATÓRIO EM AÇO INOX, TERMOSTATO, EQUIPADO COM DUAS TORNEIRAS, SENDO UMA PARA ÁGUA GELADA E OUTRA PARA NATURAL, VOLTAGEM 110.	01 (UMA) UNIDADE
37053	FORNO MICROONDAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMO DE 800 WATTS;VOLTAGEM 110 V, FUNÇÕES MINIMAS: RELÓGIO, DESCOGELAMENTO DE CARNES, ABERTURA DA PORTA POR BOTÃO DIGITAL, DESLIGA VAPOR. DISPLAY DIGITAL COM TIMER, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLA DE 30 SEGUNDOS, NÍVEIS DE POTÊNCIA NO MÍNIMO 11. PRATO GIRATÓRIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES, COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	01 (UMA) UNIDADE
34375	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS. TIPO DE CONDICIONADOR: SPLIT. CICLO: FRIO. MODOS DE OPERAÇÃO: DESUMIDIFICA E REFRIGERA. MATERIAL: GABINETE EM PLÁSTICO RESISTENTE. FILTRO: SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM, COM EXCLUSIVO FILTRO HEPA - RETÉM ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS, FUNGOS E ÁCAROS DO AR. FILTRO LAVÁVEL.	02 (DUAS) UNIDADES



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

	<p>FILTRO REMOVÍVEL. VELOCIDADE: BAIXA, MÉDIA, ALTA E AUTOMÁTICA. TEMPERATURA: DE 17A30°C. CONTROLE REMOTO: COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO - MAIOR COMODIDADE PARA OPERAR O APARELHO. POSSUI LUZ QUE PERMITE O AJUSTE DO MESMO NO ESCURO. SILENCIOSO: UNIDADE EXTERNA SEPARADA DA UNIDADE INTERNA GARANTE UM MAIOR CONFORTO. DIRECIONADORES DE AR: HORIZONTAL, COM AS ALETAS TRABALHANDO VERTICALMENTE. FUNÇÃO SWING: DISTRIBUI MELHOR O AR E PROMOVE A SENSÇÃO DE UMA BRISA NATURAL ATRAVÉS DA MOVIMENTAÇÃO DAS ALETAS HORIZONTAIS. PAINEL: DIGITAL COM A OPÇÃO DE APAGAR A LUZ DO PAINEL. FUNÇÃO SIGA-ME: COM UM SENSOR NO CONTROLE REMOTO, A FUNÇÃO PERMITE QUE A TEMPERATURA DESEJADA SEJA MANTIDA ONDE ESTÁ LOCALIZADO O CONTROLE REMOTO. COMPRESSOR: ROTATIVO. TIMER. RELÓGIO. FUNÇÃO DORMIR (MODO SLEEP): AJUSTA A TEMPERATURA DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DA TEMPERATURA DO CORPO HUMANO DURANTE O SONO. TERMOSTATO. SAÍDA DE AR: NA PARTE DE BAIXO DA UNIDADE INTERNA. RESFRIAMENTO RÁPIDO. AJUSTES AUTOMÁTICOS: AS PROGRAMAÇÕES CONTINUAM NO APARELHO, MESMO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS. FREQUÊNCIA: 60HZ. POTÊNCIA: 822 WATTS. CAPACIDADE: 9.000 BTUS. VAZÃO DE AR: 474 M³/H. PESO APROX. DO PRODUTO: UNIDADE INTERNA - 7,5KG; UNIDADE EXTERNA - 27,5KG. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (L X A X P): UNIDADE INTERNA - 71 X 25 X 20CM; UNIDADE EXTERNA - 78 X 54 X 25CM. GARANTIA: 3 ANOS.</p>	
36108	<p>TELEVISÃO; EM CORES; TELA LCD FULL HD; DE NO MÍNIMO 40 POLEGADAS; COM CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO; CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA OFERECIDA PELA REDE AUTORIZADA.</p>	01 (UMA) UNIDADE
37052	<p>CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: RESOLUÇÃO DE 14.1 MEGAPIXELS, LCD 2,7 - LENTE CARL ZEISS - ZOOM ÓPTICO DE 4X E ZOOM DIGITAL DE 8X - POSSUI ESTABILIZADOR DE IMAGEM (STEADY SHOT) - DETECÇÃO DE FACES (FACE DETECTION) - DETECÇÃO DE SORRISOS (SMILE SHUTTER) E RECONHECIMENTO DE CENÁRIOS INTELIGENTE - MEMÓRIA SUPORTADA: 31 MB - GRAVA VÍDEO COM ÁUDIO - FLASH DE CÂMERA: EMBUTIDO - ABERTURA DA LENTE: 2.8 L/F - BATERIA: STAMINA - REDUÇÃO DE OLHOS VERMELHOS - DESIGN: SLIM, PROCESSADOR: BIONZ - MODOS DE CENA: 5 MODOS - MACRO: 4 CM - TIPO DE FOCO AUTOMÁTICO - FORMATOS DE ARQUIVOS DE IMAGEM: JPEG - CONEXÕES: A/V - DC INPUT - USB - MODO ALTA SENSIBILIDADE (ISO) - ARMAZENAMENTO E ENERGIA - CARTÕES DE MEMÓRIA: CARTÕES</p>	03 (TRÊS) UNIDADES



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

	DE MEMÓRIA COMPATÍVEIS MEMORY STICK PRO-DUO - ALIMENTAÇÃO LITHIUM-ION - BALANÇO DE BRANCO: 5 MODOS - QUALIDADE DE IMAGEM-FINE/STANDARD - DISTANCIA MINIMA DE FOCO:4 CM - PESO 146 GRAMAS - DIMENSÕES(LXAXP):9,5X5,6X2,1 CM - FUNÇÃO RETOQUE, ANIMAÇÃO MUSICAL DE FOTOS, FACE DETECTION - D-RANGE OPTIMIZER - SUPER STEADY SHOT - CLEAR PHOTO LCD - IMPRESSÃO DIRETA/PICT BRIDGE - TIMER -SIM - SMILE SHUTTER - MENU EM INGLÊS, ESPANHOL, FRANCÊS - COR: PRATA - ITENS INCLUSOS: CARREGADOR(BIVOLT) E BATERIA DE LITHIUM - CABO AV/USB - ALÇA DE PULSO- MEMÓRIA DE 04 GB - CASE RÍGIDO(BOLSINHA) - MANUAL IMPRESSO EM ESPANHOL E INGLÊS - CD ROM PMB - NA CAIXA ORIGINAL - MANUAL EM PORTUGUÊS VIA E-MAIL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	
36475	APARELHO DE DVD SERÃO FORNECIDOS DVDS COMPATÍVEIS COM OS SEGUINTE FORMATOS: MP3; WMA; DIVX ; CD DE VÍDEO; JPEG; CD, CD-R, CD RW; SVCD; DVD+R/+RW - DVD-R/-RW SISTEMAS DE COR: NTSC E, PROGRESSIVE SCAN FUNÇÕES ZOOM, BOOK MARKER SEARCH, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TRAVA PARA CRIANÇAS, LEITURA RÁPIDA, JPEG, SLIDESHOW, CLOSECAPTION CONEXÕES: 1 SAÍDA DE VÍDEO COMPOSTO, 1 SAÍDA DE ÁUDIO, 1 ENTRADA DE MICROFONE FRONTAL: SAÍDA VÍDEO COMPONENTE; SAÍDA S-VÍDEO; SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL COAXIAL FUNÇÃO KARAOKÊ: COM PONTUAÇÃO COR: PRETO VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO DIMENSÕES (L X A X P) : 36 X 35 X 20 CM PESO: 1,4 KG	01(UMA) UNIDADE
25545	MESA PARA ESCRITÓRIO TAMPO REVESTIDO EM MELANINO - REFORÇADA MEDINDO 1,30 COMP X 0,70 LARG X 0,70M DE ALTURA (PODENDO TER UMA VARIAÇÃO MÁXIMA NAS MEDIDAS DE 0,05M, EXCETO NA ALTURA QUE TEM DE SER 0,70M), COM 03 GAVETAS	04 (QUATRO) UNIDADES
37057	MESA PARA REFEITÓRIO; TAMPO EM GRANITO, COR CINZA, CANTO MOEDA, ACABAMENTO ABAULADO MEIA CANA, ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM; MEDINDO (2,50 X 1,00)M; ALTURA TOTAL DE 750MM; ESTRUTURA EM AÇO; DE SECAO TUBULAR 1 7/8", CHAPA 18; PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI; NA COR BRANCA; QUATRO PÉS COM SAPATAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	01 (UMA) UNIDADE
37058	MESA PARA REUNIAO; EM MADEIRA MDF, ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM; REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS POR FITA PLANA DE PVC, COR A DEFINIR; COM TAMPO OVAL, MEDINDO (2,00X0,90)M; NA ALTURA TOTAL DE 740MM; COM ESTRUTURA EM AÇO; DE SECAO TUBULAR 1 7/8", CHAPA 18; PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI; NA COR BRANCA; QUATRO PÉS COM SAPATAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; GARANTIA DE NÓMINIMO 12 MESES.	01(UMA) UNIDADE

EXIGÊNCIA

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ao) apresentar junto à proposta de preços, PROSPECTOS, fichas técnicas ou outros documentos, com informações que permitam a perfeita e completa identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s) quanto às descrições do Edital.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

III - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de eletrodomésticos, mobiliários, utensílios e equipamentos de áudio, vídeo e foto, visando a ampliação e qualificação dos serviços realizados no Programa Municipal de DST/AIDS, Vigilância Sanitária e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, aumentando e melhorando o acesso da população às ações de saúde.

IV - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias própria da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG, na classificação orçamentária nº:

- 09.01.10.302.019.2.0110.4.4.90.52–MAN.PROG.DST/AIDS-SAE/CTA/HD/ADT
- 09.01.10.302.019.2.0114.4.4.90.52–MANUT. DO CENTRO ATENÇ. PSSICOSSOCIAL - CAPS
- 09.01.10.302.019.2.0112.4.4.90.52–MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DE ESPECIALIDADES
- 09.01.10.304.017.2.0123.4.4.90.52–MANUT. DAS AÇÕES VIGIL. SANITÁRIA – VISA
- 09.01.10.122.015.2.0100.4.4.90.52–SERVIÇO DE INFRAESTR. E LOGÍST. DE SAÚDE
- 09.01.10.301.016.2.0105.4.4.90.52–MANUT. UN. BÁS. SAÚDE PSF/PACS E CONS. ODON.
- 09.01.10.301.016.2.0107.4.4.90.52–MANUT. DE UNID. DE PRONTO ATENDIMENTO UPA

V - DA CONTRATAÇÃO

A contratação do presente processo será formalizada mediante nota de empenho, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei 8.666 de 21.06.1993.

O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666 de 21.06.1993, e nas disposições deste Termo de Referência.

VI- CONDIÇÕES DE ENTREGA

A solicitação de fornecimento será feita pela Secretária Municipal de Saúde através da Autorização de Compras/Serviços – ACS e respectiva nota de empenho.

O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta Anexo I.

Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela Gerência de Patrimônio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

O equipamentos, objetos desta licitação, deverão ser entregues no máximo em 15 (quinze) dias após a expedição da solicitação na Gerência de Patrimônio, à Av. Presidente Tancredo Neves, 560 – Bairro Cidade Nova - Patos de Minas/MG, das 12:00 as 18:00h , de segunda à sexta-feira.

O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) deverão ser novos e originais de fábricas;
- a) devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega estabelecida pela Contratante;
- d) de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Contratante;



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

O recebimento definitivo dar-se-á após:

a) verificação física para constatar a sua integridade;

b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações solicitadas;

Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal Eletrônica.

Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas pela Contratante.

O objeto 34375 (Condicionador de ar split) deverá ser instalado pela CONTRATADA na Av. Marabá, nº 1.000 - Bairro Bela Vista, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, em até 03 (três) dias úteis após solicitação de instalação feita pela Secretaria Municipal de Saúde via email, fax ou ofício.

VII – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.

Cumprir fielmente o contrato de modo que o fornecimento dos objetos sejam executados nos termos e condições previstos.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos objetos do contrato.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento dos objetos do contrato.

A instalação do item 34375 (Condicionador de ar split) deverá ser realizada pela CONTRATADA na Av. Marabá, nº 1.000 - Bairro Belo Vista, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA ou sua credenciada deverá dar atendimento de manutenção total dos objetos durante todo o período de garantia, exceto nos casos em que comprovadamente, o bem deva ser reparado na Assistência Técnica própria ou da sua credenciada, sendo que a manutenção do item 34375(Condicionador de ar split) deverá ser realizada no local onde for instalado.

VIII – DA OBRIGAÇÃO/RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento no prazo e formas estipulados.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os objetos da licitação.

Fazer cumprir a garantia dos materiais, quando for necessário.

IX– GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sem ônus para a CONTRATANTE.

X - DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) itens(s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

XI- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço por lote** desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

XII- PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município. As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Patos de Minas por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

XIII- CONDIÇÕES GERAIS

- 1) O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer item em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 2) O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3) Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

EUNICE SILVERIO DA CRUZ ROSA

Diretora de Orçamentos e Finanças
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I – OBJETO

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VÍDEO E FOTO, ELETRODOMÉSTICOS, COLCHÕES E COLCHONETES E BALANÇA ELETRÔNICA MÓVEL.

II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
37052	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: RESOLUÇÃO DE 14.1 MEGAPIXELS, LCD 2,7 - LENTE CARL ZEISS - ZOOM OPTICO DE 4X E ZOOM DIGITAL DE 8X - POSSUI ESTABILIZADOR DE IMAGEM (STEDY SHOT) - DETECÇÃO DE FACES (FACE DETECTION) - DETECÇÃO DE SORRISOS (SMILE SHUTTER) E RECONHECIMENTO DE CENÁRIOS INTELIGENTE - MEMÓRIA SUPORTADA: 31 MB - GRAVA VÍDEO COM ÁUDIO - FLASH DE CÂMERA: EMBUTIDO - ABERTURA DA LENTE: 2.8 L/F - BATERIA: STAMINA - REDUÇÃO DE OLHOS VERMELHOS - DESING: SLIM, PROCESSADOR: BIONZ - MODOS DE CENA: 5 MODOS - MACRO: 4 CM - TIPO DE FOCO AUTOMÁTICO - FORMATOS DE ARQUIVOS DE IMAGEM: JPEG - CONEXÕES: A/V - DC INPUT - USB - MODO ALTA SENSIBILIDADE (ISO) - ARMAZENAMENTO E ENERGIA - CARTÕES DE MEMÓRIA: CARTÕES DE MEMÓRIA COMPATÍVEIS MEMORY STICK PRO-DUO - ALIMENTAÇÃO LITHIUM-ION - BALANÇO DE BRANCO: 5 MODOS - QUALIDADE DE IMAGEM-FINE/STANDARD - DISTANCIA MINIMA DE FOCO:4 CM - PESO 146 GRAMAS - DIMENSÕES(LXAXP):9,5X5,6X2,1 CM - FUNÇÃO RETOQUE, ANIMAÇÃO MUSICAL DE FOTOS, FACE DETECTION - D-RANGE OPTIMIZER - SUPER STEADY SHOT - CLEAR PHOTO LCD - IMPRESSÃO DIRETA/PICT BRIDGE - TIMER -SIM - SMILE SHUTTER - MENU EM INGLÊS, ESPANHOL, FRANCÊS - COR: PRATA - ITENS INCLUSOS: CARREGADOR(BIVOLT) E BATERIA DE LITHIUM - CABO AV/USB - ALÇA DE PULSO- MEMÓRIA DE 04 GB - CASE RÍGIDO(BOLSINHA) - MANUAL IMPRESSO EM ESPANHOL E INGLÊS - CD ROM PMB - NA CAIXA ORIGINAL - MANUAL EM PORTUGUÊS VIA E-MAIL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	02 (DUAS) UNIDADES
37010	ARMÁRIO EM AÇO; COM 2 PORTAS DE ABRIR; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 1,70 M, LARGURA 0,75 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M; CONTENDO NO MINIMO 03 DOBRADICAS, COM FECHADURA CILINDRICA, MAÇANETA E CHAVE; CONTENDO NO MINIMO 03 PRATELEIRAS INTERNAS - REGULAVEIS; CHAPAS DE ACO EM ESPESSURA MINIMA DE 0,95 MM (N.20); PARA O CORPO, PORTA E PRATELEIRAS; COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E FOSFATIZACAO; E PINTURA EPOXI; NA COR CINZA; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	47 (QUARENTA E SETE) UNIDADES



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

37013	CADEIRA DE PLASTICO; SEM REVESTIMENTO; COM ESTRUTURA TOTALMENTE EM PLASTICO (RESISTENTE) SEM REVESTIMENTO; COM CAPACIDADE DE ATÉ 140 QUILOS; NA COR BRANCA; NO FORMATO TIPO CONCHA; SEM BRAÇOS, MONOBLOCO, EMPILHÁVEIS E PROTEÇÃO UV. O MOVEL DEVERÁ SER ACONDICIONADO DE MODO A GARANTIR O RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO	25(VINTE E CINCO) UNIDADES
32783	BERÇO COPOSTO POR ESTRUTURA EM TUBO 7/8, CHAPA 18 E GRADES LATERAIS COM TUBOS 5/8, COM ESTRADO EM COMPENSADO DE 10MM. DIMENSÃO 100CMX60CM. CONFECCIONADO EM FERRAGEM NA CHAPA 18, SOLDA MIG, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM.	20 (VINTE) UNIDADES
37011	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS. <ul style="list-style-type: none">• CARACTERÍSTICAS: ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO. PORTA-ETIQUETA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS GAVETAS, PUXADORES COM ACABAMENTO EM PVC NAS CORES CRISTAL OU GRAFITE, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS E SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS EM PATINS DE NYLON.• ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 16 (1,50MM), Nº 20 (0,90MM), Nº 24 (0,60MM) E Nº 26 (0,45MM).• ACABAMENTO: TRATADO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C NA COR CINZA CRISTAL.• CAPACIDADE: DE 40 A 50 PASTAS POR GAVETAS OU 30 KG.• DIMENSÕES EXTERNAS (A X L X P): 1.335 MM X 470 MM X 670 MM. DIMENSÕES INTERNAS (GAVETAS) (A X L X P): 250 MM X 390 MM X 580 MM.	13 (TREZE) UNIDADES
37193	CAIXA ACUSTICA ATIVA; 300 WATTS RMS; AMPLIFICADOR DE 300 WATTS RMS; 65 HZ A 18 KHZ; 1X15", 1 CORNETA MID/HIGH PIEZO; 2 CANAIS INDEPENDENTES COM CONTROLE DE VOLUME; PESO APROXIMADO DE 30KG; CONTROLES DE VOLUME, HIGH, MID E LOW; SISTEMA DE CAIXA RETANGULAR DE DUAS VIAS AMPLIFICADAS; PRE-AMPLIFICADOR: HIGH (+- 15DB), MID (+- 12DB), LOW (+- 15DB); CANAL 1: 1 MIC BALANCEADA (XLR), 1 LINE (XLR); CANAL 2: 1 MIC BALANCEADA (XLR), 1 LINE (XLR); SAIDAS: 1 LINK-PARALELA (XLR) PARA CADA CANAL, 1 LINE (XLR), 1 PRE-OUT (XLR); SAIDAS: 1 FALANTE EXTERNO 8OHMS (XLR), ALIMENTACAO: 127V/230V, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA COMPRA.	03 (TRÊS) UNIDADES
29123	GELADEIRA - 340 L - BRANCA, COM DEGELO SECO, MÍNIMO DE 01 (UM) ANO DE GARANTIA POTÊNCIA MOTOR: 1/8 HP; MATÉRIA-PRIMA: CHAPA DE AÇO; SUPORTE DE APOIO E PÉS; SUPORTE FIXO; TENSÃO: 127/220 VOLTS.	01 (UMA) UNIDADE
36478	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS QUEIMADORES DUPLOS COM FORNO DE CÂMARA E BANHO MARIA ACOPLADOS (FNDE). O TAMANHO DAS BOCAS SERÁ DE 30X30CM, 6 BOCAS E 3 QUEIMADORES SIMPLES SENDO 3 QUEIMADORES DUPLOS C/ CHAPA OU BANHO MARIA E C/ 2 FORNOS, MEDIDA TOTAL 52X090X080.	01 (UMA) UNIDADE
37009	FOGÃO 4 BOCAS. FOGÃO - A GÁS; 04 BOCAS; COM MANGUEIRA, VÁLVULA E FORNO; DOMÉSTICO; COM TAMPO E FRENTE EM VIDRO TEMPERADO, BANDEJA EM INOX, COM GRADE REMOVÍVEL, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO AUTOLIMPANTE, LUZ NO FOR NO, COM COMPARTIMENTO, COR BRANCA, 110/220 VOLTS.	01 (UMA) UNIDADE



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

III - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de mobiliário, equipamentos de audio, vídeo e foto, eletrodomésticos, colchões e colchonetes e balança eletrônica móvel, para equipar centros municipais de educação infantil, escolas municipais urbanas e para o arquivo de Levantamento Situação Escolar – LSE necessários ao Município de Patos de Minas.

IV - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias própria da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG, na classificação orçamentária nº:

- 10.01..12.122.010.2.0126.4.4.90.52 – Direção da Política Educacional
- 10.02..12.365.011.1.0035.4.4.90.52 – CONST.MELH.FÍSICAS, AQUIS.EQU.P/EDU.INFA
- 10.02..12.361.011.2.0170.4.4.90.52 – MANUT. E REVIT. DAS ESCOLAS DO MEIO URBANO
- 10.02..12.361.011.2.0169.4.4.90.52 – MAN.REVIT.DAS ESCOLAS DO MEIO RURAL
- 10.02..12.365.011.2.0140.3.3.90.30 – DESENV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I.S.

V - DA CONTRATAÇÃO

A contratação do presente processo será formalizada mediante nota de empenho, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei 8.666 de 21.06.1993.

O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666 de 21.06.1993, e nas disposições deste Termo de Referência.

VI- CONDIÇÕES DE ENTREGA

A solicitação de fornecimento será feita pela Secretária Municipal de Educação, através da Autorização de Compras/Serviços – ACS e respectiva nota de empenho.

O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta Anexo I.

Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela Gerência de Patrimônio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

Os objetos desta licitação, deverão ser entregues no máximo em 15 (quinze) dias após a expedição da solicitação na Gerência de Patrimônio, à Av.Presidente Tancredo Neves, 560 – Bairro Cidade Nova - Patos de Minas/MG, das 12:00 as 18:00h , de segunda à sexta-feira.

O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) deverá ser novo e original de fábricas;
- a) devidamente embalado, acondicionado e identificado;
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega estabelecida pela Contratante;
- d) de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Contratante;

O recebimento definitivo dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a sua integridade;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações solicitadas;



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal Eletrônica.

Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas pela Contratante.

VII – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.

Cumprir fielmente o contrato de modo que o fornecimento dos objetos sejam executados nos termos e condições previstos.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos objetos do contrato.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento dos objetos do contrato.

VIII – DA OBRIGAÇÃO/RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento no prazo e formas estipulados.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os objetos da licitação.

Fazer cumprir a garantia dos materiais, quando for necessário.

IX– GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

Os deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sem ônus para a contratada.

X - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) itens(s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

XI- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço por lote** desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

XII- PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município. As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Patos de Minas por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

XIII- CONDIÇÕES GERAIS

- 1) O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer item em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 2) O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3) Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

MARIA APARECIDA BRAZ PEREIRA
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO:

Aquisição de arquivo de aço, cadeira digitadora e ventilador coluna.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição desses objetos se faz necessário para o funcionamento e manutenção dos consultórios odontológicos do FASERV e utilização no arquivo de processos da advocacia geral do município.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
19145	VENTILADOR COLUNA 40CM, 3 VELOCIDADES, GRADE SEGURA COM PROTEÇÃO TOTAL E REMOVÍVEL, GRANDE VAZÃO DE AR, COLUNA REGULÁVEL, OSCILANTE, INCLINÁVEL, 110 VOLTS, 115 WATTS, DIÂMETRO 47CM	03 UN
19802	CADEIRA DIGITADORA COM GIRO 360°, COM 5 RODAS, COM REGULAGEM DE ALTURA, COM ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO, COM ESPUMA INJETADA E COM APOIO PARA BRAÇOS.	02 UN
37011	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS. <ul style="list-style-type: none">• CARACTERÍSTICAS: ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO. PORTA-ETIQUETA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS GAVETAS, PUXADORES COM ACABAMENTO EM PVC NAS CORES CRISTAL OU GRAFITE, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS E SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS EM PATINS DE NYLON.• ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 16 (1,50MM), Nº 20 (0,90MM), Nº 24 (0,60MM) E Nº 26 (0,45MM).• ACABAMENTO: TRATADO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C NA COR CINZA CRISTAL.• CAPACIDADE: DE 40 A 50 PASTAS POR GAVETAS OU 30 KG.• DIMENSÕES EXTERNAS (A X L X P): 1.335 MM X 470 MM X 670 MM. DIMENSÕES INTERNAS (GAVETAS) (A X L X P): 250 MM X 390 MM X 580 MM.	01 UN

EXIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

A(s) empresas(s) vencedora(s) deverá (ao) apresentar junto à proposta de preços, **PROSPECTOS**, fichas técnicas ou outros documentos, com informações que permitam a perfeita e completa identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s) quanto às descrições do Edital.

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG, nas classificações orçamentárias nº:

- 04.01..04.122.003.2.0012.4.4.90.52 - ASSESS. JURÍD. INTERNA E DEFEN. MUNIC.
- 07.03..04.122.002.2.0367.4.4.90.52 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO FASERV
- 07.03..04.122.002.2.0368.4.4.90.52 - MANUT. DO SERVIÇO MÉDICO-ODONTOLÓGICO

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6. DA PROPOSTA

A proposta de preço a ser apresentada deverá conter discriminação detalhada do objeto, com valor total. Deverá também conter o prazo de vencimento da proposta, a especificação do número da conta corrente, agência e nome do banco do licitante.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- O receptor do(s) objeto(s) atestará na nota fiscal eletrônica correspondente, que recebeu o(s) objeto(s) nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para liberação do pagamento à contratada.
- Caso o(s) objeto(s) entregue(s) estiverem fora das especificações será devolvido, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
- A Prefeitura Municipal de Patos de Minas reserva-se o direito de não receber os objetos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O local de entrega dos objetos será na Gerência de Patrimônio, à Avenida Presidente Tancredo Neves nº 560 – Bairro Cidade Nova – Patos de Minas/MG, das 12:00 às 18:00 h, de segunda à sexta-feira, onde será feito o recebimento e a conferência dos objetos entregues.

O **prazo para entrega** do objeto deverá ser de, no máximo, **15 (quinze) dias corridos**, a contar da emissão da solicitação de entrega do objeto emitida pelo órgão requisitante.

O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta. Caso o objeto entregue estiver fora das especificações será devolvido, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer objetos de boa qualidade;

Os objetos entregues deverão estar de acordo com o solicitado no edital, considerando todas as especificações deste termo;

Os objetos deverão possuir garantia mínima de 12(doze) meses contados da data do recebimento definitivo dos mesmos.

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o produto em desacordo com a especificação apresentada;

Emitir nota de empenho em favor da CONTRATADA;

Realizar o pagamento dos produtos adquiridos, nas condições e preços pactuados.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Rege-se o objeto desta licitação pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

GILSON RABELO FRADE

Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial